



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Sabino da Silva Marques, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Ausência justificada do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presente, também, o **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais eletrônicos

1º PJe 0600073-39.2019.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Partido Republicano da Ordem Social (PROS/AM) - Estadual

Responsáveis: José Henrique Oliveira, Adriana Moura de Mendonca Viriato de Medeiros

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, JULGAR COMO NÃO PRESTADAS as contas do Diretório Estadual do Partido Republicano da Ordem Social no Amazonas – PROS/AM e pela consequente proibição de recebimento de recursos do Fundo Partidário, enquanto persistir a omissão, com fundamento no art. 46, IV, alíneas “a” e “b” e art. 48 da Res. TSE 23.546/2017 c/c o art. 35, § 4º, I da Res. TSE 23.604/2019; DETERMINANDO, ainda, a devolução do valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) recebido do Fundo Partidário ao Tesouro Nacional, com fulcro no art. 48, § 2º da Res. TSE 23.546/2017, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0601571-10.2018.6.04.0000

Pedido de regularização de prestação de contas

Requerente: José Isaías Lopes Martins

Advogado: André Guimarães da Cruz

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido regularização da situação eleitoral de JOSÉ ISAÍAS LOPES MARTINS, com fundamento no §4º do art. 83 da Res. TSE 23.552/2017, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0601761-70.2018.6.04.0000

Embargos em Prestação de Contas

Origem: Manaus - AM

Embargante: Eleição 2018 Reizo Felício da Silva Castelo Branco Maués Deputado Federal





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Advogados: Fernando Henrique Oliveira de Almeida - AM12751, Francisco Charles Cunha Garcia Junior - AM4563, Marco Aurélio de Lima Choy - AM4271

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: Retirado de pauta para conversão em diligência.

4º PJe 0600084-39.2017.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Partido Republicano Progressista (PRP/AM) - Estadual (Patriota/AM)

Responsáveis: Jackson Chagas Saldanha, Jacqueline Neves Saldanha, Luís Felipe Silva de Souza, Thaysa Lippy Silva de Souza

Advogado: Graciela de Abreu Correa - AM3412, Adriana Almeida Lima - AM4577, Fabiano Vitor da Cruz Santana - AM12287, Nayara Silva Costa Calmont - AM10576

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das contas do Diretório Estadual do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP, relativas ao Exercício 2013 e, em acréscimo, pela aplicação da pena de SUSPENSÃO de repasse de cotas do Fundo Partidário ao Diretório Estadual do Partido PATRIOTAS (partido incorporador) pelo prazo de 1 (um) mês, na proporção a que faria jus o Partido Republicano Progressista - PRP, nos termos do voto do relator.

O Presidente saudou o Des. Sabino da Silva Marques pela sua permanência na composição da Corte até a realização de novas eleições pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para o cargo de Suplente. Os demais membros e o representante do Ministério Público igualmente saudaram o Des. Sabino da Silva Marques. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 29 de setembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, EVELYN ACORDI MAKAREM, Secretária Judiciária em substituição, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/10/2020 13:00:43
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro